ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNCIPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 035/03
De 10/10/11
A __/__/__
São Francisco do Guaporé
Glaucir Lasse Brilha
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei nº744/2011

"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Por Remanejamento no Orçamento Fiscal do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1°. Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito adicional no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), nas seguintes funcionais programáticas conforme abaixo:

01.00.00 –	Poder Legislativo	
01.01.00 –	Câmara Municipal	
01.0310001.2001 –	Manut. Das Atividades Câmara Municipal	
3.3.90.14 –	Diárias – Pessoal Civil	R$ 22.000,00
3.3.90.39 –	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos valores acima ficam anuladas os valores constantes das seguintes funções programáticas:

01.00.00 –	Poder Legislativo	
01.01.00 –	Câmara Municipal	
01.0310001.2001 –	Manut. Das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.30 –	Material de Consumo	R$ 17.000,00
01.0310001.1001		
3.3.90.92 –	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 10 de outubro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
10/10/11